



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: atosoficiais@juquia.sp.gov.br

LEI Nº 343/2009, de 22 de setembro de 2009.

“ Dispõe sobre a criação de Escolas Municipais ”.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Juquiá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na rede municipal de Juquiá, nas seguintes escolas:

- Bairro Cachoeirinha
- Bairro Capela
- Bairro Colonização
- Bairro Corte Preto
- Bairro das Corujas
- Bairro das Onças
- Bairro Dique
- Bairro dos Alonsos
- Bairro Juquiá-Guaçu
- Bairro Lageado
- Bairro Paiol
- Bairro Piúva
- Bairro Ribeirão Fundo
- Bairro Ribeirão Fundo de Cima
- Bairro Ribeirão Grande
- Bairro Ribeirãozinho
- Fazenda Araribá
- Fazenda Higa
- EE “João Veiga Martins”
- EE “José Ermírio de Moraes”
- Sítio Pedra Branca
- EE Pprofª Lydia Cortez de Aquino”
- EE “Ushisuke Miadaira”
- Usina Serraria
- EE “João Adorno Vassão



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-6111

Email: atosoficiais@juquia.sp.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2005.

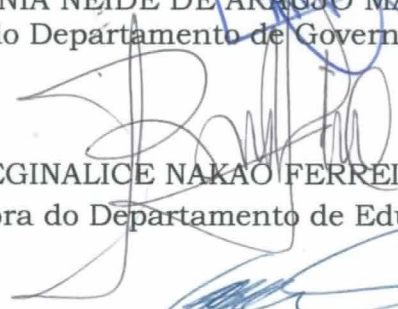
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 22 de setembro de 2009.


~~MOHSEN HOUBEL~~
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VANIA NÉIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração


REGINALICE NAKAO FERREIRA DA SILVA
Diretora do Departamento de Educação e Cultura


GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico